

Altinho – PE, 18 de maio de 2023.

OFÍCIO SEPLAGOV Nº 062/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Orlando José da Silva
Prefeito do Município de Altinho

Ref.: Celebração de Contrato de Programa junto ao CONIAPE.

Senhor Prefeito,

Sabe-se que o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE foi criado em 2012 com o objetivo de ajudar os municípios localizados no Agreste Pernambucano em algumas áreas de atuação, sendo um instrumento inovador de gestão e exercício do serviço público.

O referido Consórcio possui o Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente - NIESMA que tem como finalidade principal prestar auxílio aos Municípios Consorciados na área ambiental, haja vista a carência existente de profissionais qualificados nessa área.

O Município de Altinho, desde de 2017, integra o CONIAPE, conforme Lei Municipal nº 1.313/2017 e devido à necessidade de ter um apoio na área de saneamento básico e meio ambiente, precisa celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consorcio, a fim de obter os serviços técnicos do NIESMA. Porém, para que isso ocorra é imprescindível que haja a realização de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, por isso, vimos por meio do presente solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado tal procedimento licitatório.

É importante mencionar que segue em anexo o Termo de Referência que dispõe de forma detalhada acerca dos serviços que deverão ser prestados, conforme segue em anexo único.

Por fim, é conveniente informar que as despesas provenientes do Contrato de Programa que será celebrado deverão ser custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27000 – SEAMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27100 – SEAMA – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUB FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 404 – Consórcios e Cooperações Técnico-Financeiras com outros entes federados



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

AÇÃO: 2.107 – Gestão da Regularização Fundiária

DESPESA 310: 3.3.71.39.00 – Execução Orçamentaria Delegada a Consórcios Públicos

FONTE DE RECURSOS: 100000 - Recursos Ordinários – 0.1.00

Id-Uso:

Despesa LDO: 223

Despesa PPA: 673

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marivaldo Pena

**Secretário Municipal de Governo, Administração,
Ordem Pública e Assuntos Institucionais**

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para o Contrato de Programa do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE para a Gestão Consorciada de Apoio Técnico e Consultoria, da Implementação do Programa de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, entre o Município de Altinho/PE, e o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE foi criado em 2012 com o objetivo de ajudar os municípios localizados no Agreste Pernambucano em diversas áreas de atuação, sendo um instrumento inovador de gestão e exercício do serviço público, conforme disposto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

O referido Consórcio, através da instituição do NIESMA – Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente, visa desenvolver ações e serviços urbanísticos, ambientais e sociais, tais como: gestão de resíduos sólidos, gestão de políticas de segurança no abastecimento alimentar, além de diretrizes no ordenamento das cidades e mobilidade urbana; todos contidos no âmbito da área de sua atuação.

Tal procedimento coaduna-se com o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e ainda com a Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010; com o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos; com a Lei Estadual nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010; com o disposto na Lei Federal nº 7889, de 23 de novembro de 1989, lei esta que alterou a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial de origem animal; com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **com o disposto na lei Federal nº 11.445/07 e do novo marco regulatório estabelecido por meio da Lei Federal nº 14.026/2020 e do artigo nº 225, da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais de proteção ao meio ambiente e Saneamento Básico.**

Um dos maiores gargalos para que os municípios implantem suas políticas públicas é a economicidade. O CONIAPE, por meio de sua estrutura, vem para promover no âmbito intermunicipal regionalizado a implantação dessas políticas de forma mais econômica e eficiente, realizando ações conjuntas e incrementando a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Neste contexto, dando concretude ao que preconizam as leis federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, que tratam do Saneamento

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Básico, e considerado como novo marco legal que exige a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, os municípios brasileiros devem elaborar seus Planos de Saneamento Básico, nos moldes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, de onde originam seus princípios e diretrizes fundamentais no que diz respeito a Proteção Ambiental.

Diante do desafio dos gestores em implementar essa política de forma individual, o CONIAPE entra como uma ferramenta para sanar esta dificuldade, sendo utilizado como um instrumento facilitador de modo a otimizar os procedimentos burocráticos e trazer economia de recursos para os Entes consorciados, prestando amparo técnico e logístico para os seus consorciados e apresentando diversas oportunidades aos gestores públicos para melhorar a prestação de serviços e implementação de políticas públicas essenciais.

A elaboração de PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO é uma exigência do novo contexto institucional vigente, decorrente da edição da Lei Federal nº 11.445/07 e do novo marco regulatório imposto por meio da Lei Federal nº 14.026/2020, que definiram o saneamento básico como sendo:

- Abastecimento de água: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transferência, tratamento e destinação final do lixo domiciliar e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros públicos.

Em linhas gerais, a lei nº 11.445/07 disciplina a prestação de serviços de saneamento básico, exigindo tanto do titular, quanto do prestador de serviços, novas atribuições, direitos e obrigações, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração dos planos de saneamento. Com o Decreto nº 10.203 de 22 de janeiro de 2020 que altera o decreto nº 7.217/2010, Art. 26 § 2º, modificando a data limite de elaboração do Plano para 31 de dezembro de 2022.

Com a legislação demandando a elaboração do PMSB, se faz necessária a participação de uma equipe multidisciplinar para realizar esse trabalho, que atenda ao que é legalmente exigido, fortalecendo a cultura de planejamento e melhorando a aplicação de recursos para se atingirem as metas e os objetivos traçados, justificando a contratação consorciada e promovendo economicidade e eficiência.

Com esse intuito, o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE realizou o processo licitatório nº 007/2022– Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto foi a contratação dos serviços técnicos especializados para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios consorciados ao CONIAPE, considerando a integração regional e o



desenvolvimento local e através do processo de construção nos termos da Política Nacional do Saneamento Básico, tendo por base os instrumentos de regulamentação vigentes.

A empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, com endereço na Av. Antonio Diedrichsen, nº400, Sala 301, 302, 310, Jardim América, Ribeirão Preto, São Paulo, foi a vencedora do referido processo licitatório, resultando no Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022 celebrado com o CONIAPE.

1. INTRODUÇÃO:

Os serviços previstos neste Termo de Referência visam atender as necessidades do município consorciado Altinho/PE, no cumprimento da Lei Federal Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010 alterado pelo Decreto de nº 10.203 de 22 de Janeiro de 2020. O conteúdo deste TR insere-se no contexto da Lei supracitada e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades; como também a Lei nº 14.026 de 15 de Julho de 2020 que atualiza o Marco Legal de Saneamento Básico.

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do município. Essa Política deve ordenar os serviços públicos de saneamento considerando as funções de gestão para a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, o controle social, o sistema de informações, pois conforme o Decreto 7.217/2010:

Art. 23 do Decreto nº 7.217/2010: O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

- I- Elaborar os planos de saneamento básico, observada a cooperação das associações representativas de vários segmentos da sociedade (conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e da ampla participação da população;

Dessa forma, sugere-se que os titulares dos serviços públicos de saneamento formulem sua Política Municipal de Saneamento Básico concomitantemente à elaboração do PMSB.

Como é sabido, a existência de plano de saneamento básico elaborado pelo titular dos serviços será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal quando destinados a serviços de saneamento básico.

Aqui estão agrupadas as informações norteadoras que estabelecem a forma e as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja, o objetivo a que se pretende chegar, os pressupostos metodológicos, os produtos esperados e os requisitos qualitativos e quantitativos da empresa e equipe técnica necessária ao desenvolvimento das tarefas, objetivando a realização da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Altinho/PE.

Este Termo de Referência não será óbice à apresentação de metodologia própria e/ou conteúdo complementar por parte da empresa contratada - supramencionada, desde que venha a acrescentar ganhos



e melhorias ao resultado final do Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo a participação popular como também a validação pelo contratante.

2. OBJETO:

Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE que tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Altinho/PE, considerando a integração regional e o desenvolvimento local, através do processo de construção nos termos da Política Nacional do Saneamento Básico e tendo por base os instrumentos de regulamentação vigentes de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura dos municípios, relacionada às quatro condicionantes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Para se alcançar este objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a. Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam de alguma forma, a participação da sociedade em algumas das etapas do processo de elaboração, aprovação, avaliação e revisão do PMSB;
- b. Diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), porém integrados, para todo o território do município, áreas urbanas e rurais;
- c. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- d. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- e. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- f. Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas;
- g. Programação de revisão e atualização.

3. OBJETIVOS:

Este Termo de referência tem como objetivo a:

- ✓ Apresentar informações necessárias;
- ✓ Possibilitar ao Consórcio, em conjunto com o Município, o acompanhamento e a avaliação das conclusões e propostas de acordo com as fases de desenvolvimento dos trabalhos;
- ✓ Organizar o processo de transferência de conhecimento entre representantes do consórcio, representantes da prefeitura e os representantes da assessoria contratada;
- ✓ Permitir o esclarecimento de dúvidas e resolver eventuais controvérsias que possam surgir entre as partes contratante e assessoria contratada.

4. METODOLOGIA

O PMSB deverá contemplar as quatro componentes do setor de saneamento - abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e águas pluviais – em





PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, abrangendo todo o território do município, suas áreas urbanas e rurais, considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7.217/2010, Lei 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades.

Sendo um objeto de planejamento, o PMSB deve estar em consonância com o Plano Estadual ou Regional (quando houver) os Planos Diretores, com os objetivos e as diretrizes dos planos plurianuais (PPA), com os Planos de recursos hídricos, com os Planos de resíduos sólidos, com a legislação ambiental, com a legislação de saúde e de educação e devem ser compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos dos municípios relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

Deve ser assegurada a efetiva participação da população em todas as fases da elaboração do PMSB, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, execução, avaliação e revisão – a cada 10 anos – do PMSB

O PMSB deve:

a. Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

b. Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico dos municípios, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico;

c. Contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios, em suas áreas urbanas e rurais;

d. Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;

e. Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, execução e avaliação da eficácia das ações em saneamento.

Este Termo de Referência trouxe ainda a integração à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em seu artigo 18 determinou a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS. A lei indica ainda em seu art. 19 § 1º que o PGIRS poderá ser inserido no PMSB:

Art. 19. (...)

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previstos no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

O Decreto de nº 10.936, em seu Art. 56:

(...)

Parágrafo único "O componente de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos poderá constar dos planos de saneamento básico previstos no art. 19 da Lei nº 11.445 de 2007, observado o conteúdo mínimo a que se refere o art. 19 da Lei nº 12.305 de 2010, ou o disposto no art. 51 deste decreto, conforme o caso.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Assim, com o objetivo de otimizar recursos financeiros e humanos, bem como promover maior interação entre as condicionantes do saneamento básico, foram contemplados neste termo de referência os conteúdos mínimos previstos para o componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007. Estes conteúdos foram distribuídos entre os elementos de diagnóstico e planejamento dos próximos capítulos.

5. PLANEJAMENTO DO SETOR DE SANEAMENTO

O processo de planejamento do setor de saneamento dos municípios tem caráter contínuo e é desenvolvido em diversas etapas. Neste Termo de Referência será abordada, com detalhes, a elaboração do PMSB, no entanto, o processo completo de planejamento contempla também a aprovação, execução, avaliação e revisão do PMSB.



Figura 1 - Fluxo geral de planejamento do setor de saneamento



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

A elaboração do PMSB inicia o ciclo com a função de organizar preliminarmente o setor de saneamento nos municípios. Sua aprovação será realizada em forma de lei municipal devendo ser executado por órgão dos municípios responsáveis. A avaliação da execução do PMSB deve ocorrer continuamente e sua revisão realizada periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme modificado no Novo Marco regulatório Lei 14.026/2020 art. 19 § 4º.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO

ALTINÓPOLIS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

6. ELABORAÇÃO DO PMSB - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O PMSB deverá ser desenvolvido em fases, onde cada fase é caracterizada por atividades específicas e devem culminar nos produtos a serem entregues às Prefeituras Municipais Consorciadas que aderirem ao Programa para acompanhamento dos trabalhos. A tabela 1 apresenta as fases da elaboração do PMSB, as atividades de cada fase e os Produtos a serem entregues.

Tabela 1 – Fases e produtos do PMSB

Fases da elaboração do PMSB	Atividades	Produtos relacionados
Formação do Grupo de Trabalho	Composição do comitê executivo e do comitê de coordenação	Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês
Plano de Mobilização Social	Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB	Plano de mobilização social
	Início das atividades de produção do sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas



PREFEITURA DO
ALTINHO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Diagnóstico Técnico-Participativo	Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento	Relatório do diagnóstico técnico-participativo
Fases da elaboração do PMSB		
Prospectiva e Planejamento Estratégico	Atividades	Produtos relacionados
	Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
	Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município	Relatório da prospectiva e planejamento estratégico
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

2



PREFEITURA DO
ALTINHO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Programas, Projetos e Ações	Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população	Relatório dos programas, projetos e ações
	Compilação e armazenamento de informações produzidas utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	

Fases da elaboração do PMSB		Produtos relacionados	
Atividades		Produtos relacionados	
Plano de execução	Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB	Plano de execução	
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais	simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ALTINHO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Procedimentos para avaliação da execução do PMSB	Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
		Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
	Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão	Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
		Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico
		Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

2

6.1 Formação dos Grupos de Trabalhos

As **atribuições do Comitê Executivo** são:

- Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.
- Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

A elaboração do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Todas as fases da elaboração do PMSB, bem como as etapas seguintes de implantação e revisão, preveem a inserção das perspectivas e aspirações da sociedade, seus interesses múltiplos e a apreciação da efetiva realidade local para o setor de saneamento. Dessa forma, é imprescindível a formação dos grupos de trabalho contemplando vários atores sociais intervenientes para a operacionalização do PMSB. Esses grupos de trabalho serão formados por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo.

As **atribuições do Comitê de Coordenação** são:

- Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.

Este comitê deverá ser formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do poder público municipal, relacionadas com o saneamento básico (prestadores de serviços de saneamento, secretarias de saúde, obras, infraestrutura e outras), bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs e outros). É recomendada a inclusão de representantes dos conselhos municipais, Câmara de Vereadores, Ministério Público e outros.

O **Comitê Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Este comitê deve ser formado por equipe multidisciplinar contratada para Elaboração/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

Também é desejável a participação ou o acompanhamento do comitê por representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços e das organizações da Sociedade Civil.



O NIESMA – Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente do CONIAPE terá representação assegurada no Comitê de Coordenação.

As atribuições do representante do NIESMA nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo.

6.2. Plano de Mobilização Social

A construção do Plano de Mobilização Social ocorre na fase inicial do processo, onde serão planejados todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB visando garantir a efetiva participação social.

Tabela 2 - Objetivos da Participação Social

Fases	Alguns objetivos da Participação Social
Todas as Fases	• Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social; • Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade ambiental e saneamento básico, e suas implicações; • Sensibilizar a sociedade para a importância de investimentos em saneamento básico, os benefícios e vantagens; • Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos naturais; • Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental • Sensibilizar os gestores e técnicos municipais para o fomento das ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar os programas, projetos e ações de saneamento básico a serem implantadas por meio do PMSB.





PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Diagnóstico técnico-participativo	• Considerar as percepções sociais e conhecimentos a respeito do Saneamento; • Considerar as características locais e a realidade prática das condições econômico-sociais e culturais; • Considerar a realidade prática local das condições de saneamento e saúde em complemento às informações
-----------------------------------	---

Fases	Alguns objetivos da Participação Social
	técnicas levantadas ou fornecidas pelos prestadores de serviços; • Considerar as formas de organização social da comunidade local.
Prognóstico e Planejamento estratégico – Cenário de Referência.	• Considerar as necessidades reais e os anseios da população para a definição do cenário de referência futuro. • Considerar o impacto sócio-ambiental e sanitário dos empreendimentos de saneamento existentes e os futuros para a qualidade de vida da população.
Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência	• Considerar as necessidades reais e os anseios da população para a hierarquização da aplicação de programas e seus investimentos. • Considerar o ponto de vista da comunidade no levantamento de alternativas de soluções de saneamento, tendo em conta a cultura, os hábitos e as atitudes em nível local.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Fases posteriores: Execução, avaliação e previsão do PMSB	• Estimular a prática permanente da participação e mobilização social na implantação da política municipal de saneamento básico; • Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada sensibilizados e com conhecimentos mínimos de saneamento básico para acompanhar e fiscalizar a execução do PMSB.
---	---

O Plano deve:

- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade ambiental e saneamento básico, e suas implicações;
- Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos naturais;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental; sensibilizar os gestores e técnicos municipais para o fomento das ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar os programas, projetos e ações de saneamento básico a serem implantadas por meio do PMSB.
- Considerar as necessidades reais e os anseios da população para a definição do cenário de referência futuro.
- Considerar o impacto socioambiental e sanitário dos empreendimentos de saneamento existentes e os futuros para a qualidade de vida da população.
- Considerar o ponto de vista da comunidade no levantamento de alternativas de soluções de saneamento, tendo em conta a cultura, os hábitos e as atitudes em nível local.

Considera-se razoável um mínimo de 3 (três) eventos em cada setor de mobilização social em consequência dos objetivos de cada fase do PMSB. Ao menos um evento para a fase de diagnóstico, outro para a fase de prognóstico e mais um para as fases de priorização de objetivos e/ou programas.

A conferência municipal deverá ter a representação de todos os setores da comunidade, as organizações e cidadãos que residem nos setores de mobilização e irá dirimir os conflitos dos anseios da sociedade ao PMSB.

O Plano de Mobilização Social (PMS) deverá detalhar o planejamento de cada ação de mobilização e participação social incluindo a definição dos objetivos, metas e escopo da mobilização como segue:

- a. Identificação de atores sociais parceiros para apoio à mobilização social;





PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



- b. Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- c. Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- d. Estratégias de divulgação da elaboração do PMSB e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana) dos setores de mobilização, bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio, etc.);
- e. Metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- f. Cronograma de atividades.

De modo ilustrativo, o Plano de Mobilização Social será realizado com o foco em responder as questões apresentadas na Figura 2.



Figura 2 - Plano de Mobilização Social

Essas atividades serão de responsabilidade do Comitê Executivo podendo ser assessorado pelo Comitê de Coordenação. Será imprescindível a participação de profissionais da área social e de

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



pessoas que conheçam profundamente as dinâmicas sociais do município para a elaboração do Plano de Mobilização Social.

Caso o município possua um Núcleo ou Equipe de Educação em Saúde é importante que esteja envolvida em todas as fases do processo de participação e mobilização social.

Todos os eventos de participação e mobilização social produzirão informações específicas da realidade prática de cada região do município. Estas informações deverão ser devidamente organizadas e consolidadas e seu resultado refletirá diretamente na tomada de decisões do PMSB.

Os registros de memória (atas, fotografias, relatórios e materiais de divulgação) nos eventos de participação realizados devem sempre ser apresentados nos relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas para elaboração do PMSB.

6.3. Sistema de Informações

Dentre os produtos previstos neste Termo de Referência, está a estruturação e implantação de um sistema de informações municipal sobre saneamento. Além de uma exigência legal, definida no inciso VI, art. 9º da Lei 11.445/2007 que com o novo marco regulatório Lei 14.026/2020 passou a vigorar da seguinte forma: “ implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do desenvolvimento Regional, representa uma ferramenta essencial para a gestão do saneamento nos municípios. De maneira simplificada trata-se de um sistema, automatizado ou manual, capaz de coletar e armazenar dados, e processá-los com o objetivo de produzir informações. A função primordial desse sistema é monitorar a situação real do saneamento municipal, tendo como base dados e indicadores de diferentes naturezas, possibilitando a intervenção no ambiente e auxiliando o processo de tomada de decisões. Trata-se de uma ferramenta de apoio gerencial fundamental, não apenas no momento de elaboração do plano, mas principalmente em sua implantação e avaliação.

O sistema de informações deverá ser concebido e desenvolvido pelos municípios desde o início do processo de elaboração do PMSB para que ele possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do seu desenvolvimento. Cabe ressaltar que o sistema proposto deve estar articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA, criado pelo art. 53 da Lei nº 11.445/2007, com o Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, que é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH que é um instrumento da Política Nacional das Águas, instituído pela Lei das Águas (lei nº 9.433/97).

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

O grau de complexidade do sistema proposto varia em função das necessidades dos municípios. Sua estruturação pode ser baseada em aplicativos gratuitos de gerenciamento de banco de dados, até soluções completas para manipulação de dados georreferenciados. Naturalmente, essa variação impacta diretamente nos custos de elaboração dos PMSB. O ambiente é definido pela unidade de planejamento adotada no processo. No caso específico dos PMSB, considera-se a área total de cada município. O processo de entrada/aquisição de dados é constituído pela coleta dos dados, sejam eles primários ou secundários, e pelo seu registro e sistematização em um ambiente de armazenamento, o banco de dados.

As ferramentas de processamento dos dados dependem da arquitetura do sistema e da estrutura disponível. Podem se considerar desde planilhas de cálculo simplificadas a métodos estatísticos mais complexos. O mais importante é que a metodologia de cálculo dos indicadores seja detalhada, tanto para uma melhor compreensão da dimensão dessas informações quanto para padronizar e registrar os procedimentos adotados.

A saída/produção de relatórios é a fase em que as informações geradas são disseminadas aos gestores e à comunidade. Por meio dos relatórios produzidos, os gestores e a população poderão acompanhar o processo de implantação do PMSB elaborado e a evolução e melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, o sistema construído deverá ser constantemente alimentado, adquirindo novos dados e gerando novas informações sempre que necessário.

6.4. Diagnóstico Técnico-Participativo

O diagnóstico é a base orientadora do PMSB. Deve abranger as quatro componentes de saneamento básico consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento.

Essa etapa deverá contemplar a percepção dos técnicos no levantamento e consolidação de dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões (ou debates, oficinas e seminários) avaliadas sob os mesmos aspectos.

Os dados secundários poderão ser obtidos por meio de fontes formais dos sistemas de informação disponíveis, e na sua falta, deverão ser produzidas em campo as informações essenciais – dados primários.

A seguir serão listados os principais levantamentos a serem realizados nos diagnósticos dos eixos do saneamento básico.

6.4.1. Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura

Os aspectos socioeconômicos e culturais de cada município deverão compreender informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:



- a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- h. Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias;
- i. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do plano;
- j. Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- k. Descrição dos indicadores de educação;
- l. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- m. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- n. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p. Índice de Desenvolvimento Humano –IDH;
- q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;



- r. Caracterização física simplificada dos municípios, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fisionomia predominantes nos municípios;
- s. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo, definição das Zonas Especiais de Interesse Social –ZEIS;
- t. Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização;
- u. Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional;
- v. Infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação); e
- w. Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territoriais e ambientais disponíveis sobre o município e região.

6.4.2. Política do Setor de Saneamento

Deverão ser coletadas informações referentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico dos municípios, tais como:

- a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional de saneamento básico;
- b. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- c. Programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, rural, industrial, turístico, habitacional, etc.;
- d. Procedimentos para a avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade, dos serviços prestados;
- e. Política de recursos humanos, em especial para o saneamento;
- f. Política tarifária dos serviços de saneamento básico;
- g. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
- h. Sistema de informação sobre os serviços; e
- i. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.



6.4.3. Infraestrutura de Abastecimento de Água

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c. Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, preservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macro medição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- d. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;
- e. Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- f. Consumo per capita e de consumidores especiais;
- g. Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- h. Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
- i. Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- j. Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- k. Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- l. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- m. Organograma do prestador de serviço;
- n. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- o. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- q. Caracterização da prestação dos serviços.





PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



6.4.4. Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- d. Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- e. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- f. Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- g. Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);
- h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- i. Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- k. Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- l. Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- m. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- n. Organograma do prestador de serviço;
- o. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PRESIDENTURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



- p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- r. Caracterização da prestação dos serviços.

6.4.5. Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;
- b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano e rural;
- c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e micro drenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Essa descrição deverá englobar croqui georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- h. Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

- m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a micro drenagem;
- p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- r. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

6.4.6. Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluindo a origem, o volume e sua caracterização (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde), bem como seu processamento, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais. Essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- c. Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei 12.305/2010;
- d. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;
- e. Informações sobre a produção per capita de resíduos inclusive de resíduos de atividades especiais;
- f. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- g. Organograma do prestador de serviço e descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;



- h. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- i. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- j. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- k. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, com postagem, cooperativas de catadores e outros);
- l. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

6.5. Prospectiva e Planejamento Estratégico

É indiscutível a importância da fase de diagnóstico, no entanto, será na fase de Prospectiva e Planejamento Estratégico onde serão efetivamente elaboradas as estratégias de atuação para melhoria das condições dos serviços saneamento.

Este Termo de Referência disponibiliza uma breve descrição sobre as metodologias de Planejamento Estratégico. Será importante que a equipe técnica busque aprimorar os conhecimentos neste tema e uniformizar seu entendimento para propor o método de trabalho que considere as especificidades de planejamento territorial atendendo as características locais. De cada município consorciado.

O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e dos itens de planejamento por meio de instrumentos de análise e antecipação, construídos de forma coletiva pelos diferentes atores sociais.

A análise prospectiva estratégica aborda problemas de variados tipos, define a população implicada, as expectativas e a relação entre causas e efeitos. Além disso, identificam objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tenta prever consequências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e abordam táticas e estratégias. Em resumo, a prospectiva estratégica requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, a incerteza, os riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

As metodologias prospectivas procuram identificar cenários futuros possíveis e desejáveis, com o objetivo de nortear a ação presente. Por meio de cenários podem-se transformar as incertezas do ambiente em condições racionais para a tomada de decisão, servindo de referencial para a elaboração do plano estratégico de execução de programas, projetos e ações.

6.5.1. Análise SWOT

A Análise SWOT deve ser utilizada como uma ferramenta para reflexão e posicionamento em relação à situação do setor de saneamento. Representando um bom ponto de partida para iniciar o processo



GOVERNADORIA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



de planejamento tendo uma percepção geral de pontos e fatores que contribuem ou atrapalham a execução de ações.

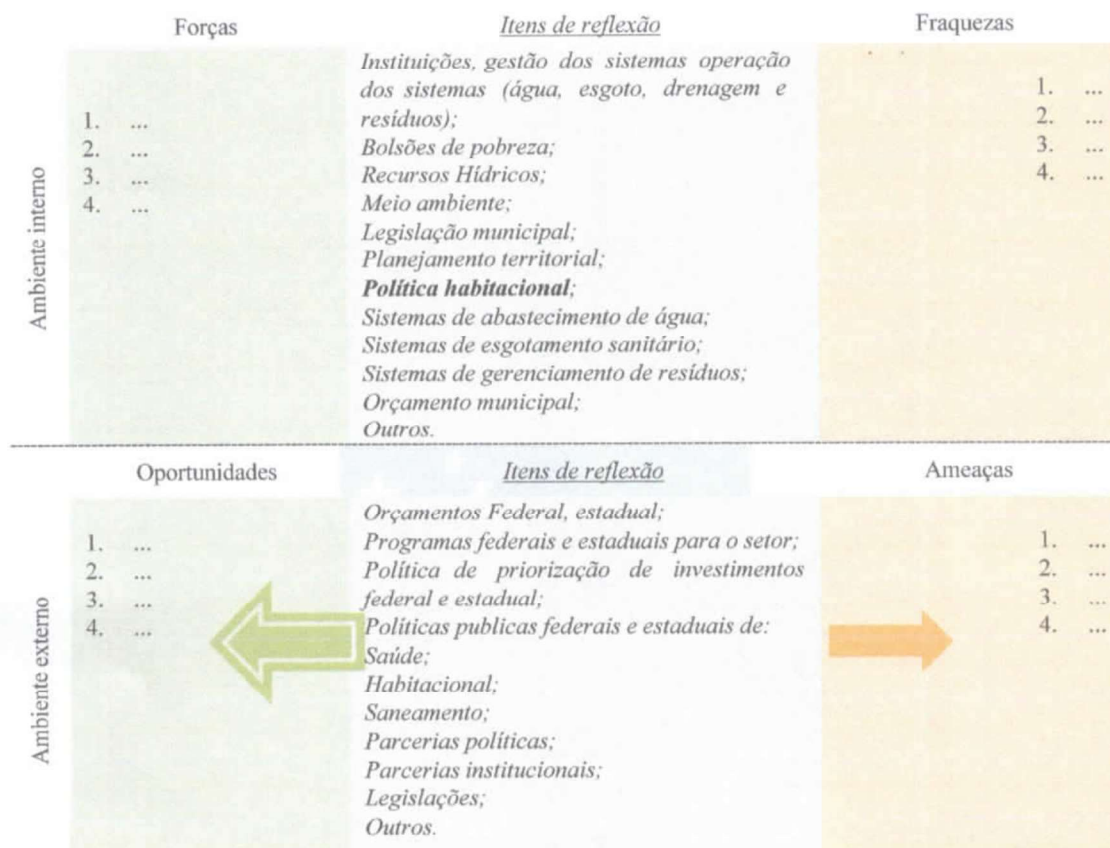


Figura 3 - Análise SWOT

6.5.2. Cenários, Objetivos e Metas

Neste processo deverão ser consideradas as informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico como referência de cenário atual e como direcionadoras dos avanços necessários para a prospectiva de cenário futuro. Deverá considerar objetivos abrangentes para o saneamento básico voltados para a melhoria das condições de cada eixo do setor e da saúde pública, sendo primordial a identificação e sistematização das principais expectativas manifestadas pela população a respeito dos cenários futuros a serem construídos.

As aspirações sociais serão discutidas nos eventos dos setores de mobilização social e deverão resultar na pactuação de consensos mínimos sobre o futuro do setor de saneamento, procurando atender desejos, potencialidades e oportunidades estratégicas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO



Para atendimento do conteúdo mínimo do Art. 19 da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - deverão ser definidas metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a minimizar o volume de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

6.5.3. Projeção de Demandas e Prospectivas Técnicas

A elaboração do planejamento de políticas públicas requer um extenso ferramental de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico. O detalhamento dos requisitos de demanda e a definição de alternativas técnicas de engenharia serão primordiais para o prosseguimento das atividades do PMSB.

Neste processo devem ser utilizadas as informações do diagnóstico articuladas às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e de setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação e outros) para a projeção e prospecção de demandas futuras. Serão utilizadas metodologias de projeções demográficas somadas aos elementos previstos em planejamentos e políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento. Serão previstas alternativas de gestão e de soluções técnicas de engenharia executáveis que atendam às exigências e características de cada condicionante do saneamento básico para toda área dos municípios, incluindo as áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais).

A seguir estão descritos os itens mínimos que deverão ser elaborados para a projeção de demandas e as prospectivas técnicas em cada eixo do setor de saneamento.

INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços;
- Projeção da demanda anual de água para toda a área de planejamento ao longo dos 20 anos;
- Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada;
- Descrição dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de utilização para o abastecimento de água em cada município;
- Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda populacional;
- Alternativas para redução das perdas de água e uso racional.

INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços;
- Projeção da vazão anual de esgotos ao longo dos 20 anos para toda a área de planejamento;
- Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

- d. Comparação das alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;

INFRAESTRUTURA DE ÁGUAS PLUVIAIS

- a. Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:
- Medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho;
 - Medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água;
- b. Previsão de eventos de emergência e contingência.

INFRAESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a. Planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (i) total, (ii) reciclado, (iii) composta do e (iv) aterrado, e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana;
- b. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização;
- c. Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica);
- d. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- e. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- f. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.5. Programas, Projetos e Ações



Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e ainda que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios. Nela, serão definidas as obrigações do poder público na atuação em cada eixo do setor de saneamento e no desempenho da gestão da prestação dos



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

serviços. Por este motivo, será necessário o envolvimento contínuo de representantes do poder público municipal, seja por meio do comitê de coordenação ou pelo acompanhamento do Poder Executivo e Legislativo municipal.

Os programas de governo previstos neste PMSB deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Será necessário aplicar metodologia de priorização aos programas e até mesmo às ações planejadas, construindo assim a hierarquização das medidas a serem adotadas para o planejamento de programas prioritários de governo. A seguir (**Tabela 3**), apresenta-se o modelo de tabela para consolidação dos programas projetos e ações.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINÓPOLIS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

ITEM	OBJETIVO	PROGRAMA	PRIORIDADE DO PROJETO	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE DAÇÃO PROJETO
(indicar o eixo do saneamento, item correlato ou item que integre dois ou mais eixos do saneamento básico)	(indicar o número do objetivo atrelado a este programa)	(nome do programa)		(detalhar ações e/ou projetos previstos para o programa)	
Exemplo: Infraestrutura abastecimento de água	1.	Exemplo: 1. Programa "ÁGUA BOA"		Exemplo: 1.1. Revitalização da rede de distribuição de água da região do XXX 1.2. Implantação de estação de tratamento de água para atendimento da região XXX	
Exemplo: Gestão da prestação dos serviços	1, 2 e 3	Exemplo: 2. Programa de melhoria da gestão da prestação dos serviços de água e esgoto		Exemplo: 2.1. Hidrometração de redes 2.2. Reestruturação da política tarifária 2.3. Capacitação de servidores	
Exemplo: Elaboração de projetos	1, 2 e 4	Exemplo: 3. Programa "Projetos para o Saneamento"		Exemplo: 3.1. Elaboração de projetos técnicos de engenharia (projeto básico e projeto executivo) para a totalidade de ações previstas no PMSB que o requirem.	
Infraestrutura de águas pluviais					
Infraestrutura de gerenciamento de resíduos sólidos					

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Infraestrutura
de
esgotamento sanitário

[Handwritten signature]



Para atendimento do art. 19 da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão ser definidos: programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implantação e operacionalização; programas e ações de educação ambiental que promovam a não-geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

6.6. Plano de Execução

Este plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações. A programação da implantação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos:

- Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar a estimativa de custos e as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis por sua realização.

É importante destacar que os recursos estimados neste PMSB não estarão contemplados previamente no orçamento municipal, no entanto, deverão ser refletidos no PPA municipal a partir de então. Ainda assim, poderão ser consideradas outras fontes de recursos possíveis, programas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, recursos privados, etc.

A seguir, apresenta-se um modelo de planilha para consolidação do Plano de Execução.

Tabela 4 - Plano de Execução

Programa	Ações	Custo estimado da Ação	Custo estimado do Programa	Fonte de financiamento	Meta execução da ação	Meta execução do programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias
----------	-------	------------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------	---------------------------	---------------------------------------	-----------



6.7. Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico

O acompanhamento da implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico só será possível se baseada em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população do município participante. Uma das metodologias utilizadas para descrever essa situação é a construção de indicadores. Indicadores são valores utilizados para medir e descrever um evento ou fenômeno de forma simplificada. Podem ser derivados de dados primários, secundários ou outros indicadores e classificam-se como analíticos (constituídos de uma única variável) ou sintéticos (constituídos por uma composição de variáveis). Para a construção de um indicador, é necessário:

- Nomear o indicador;
- Definir seu objetivo;
- Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- Definir sua fórmula de cálculo;
- Indicar seu intervalo de validade;
- Listar as variáveis que permitem o cálculo;
- Identificar a fonte de origem dos dados.

Entende-se que se trata de um processo complexo, mas alguns exemplos podem ser adotados para iniciar o processo. Com a alteração da Lei nº 11.445/2007 no Novo Marco Regulatório, Lei 14.026/2020 No inciso VI, art. 9º está definido que os Sistemas de Informações Municipais que serão estruturados e implantados devem estar articulados com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos hídricos – SINGREH, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O SNIS apresenta uma relação de dados e indicadores referentes à prestação dos serviços de saneamento. No processo de elaboração e implantação do PMSB, mais importante que isso, é a definição de elementos para o monitoramento do plano como um todo, não apenas da prestação.

Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do saneamento, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados. O objetivo principal dos indicadores para o



monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros. Dessa forma, monitorar o desempenho da implantação de um Plano Municipal de Saneamento Básico passa a ser tarefa rotineira, sistematizada e cotidiana, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população de cada município envolvido.



Para atendimento do art. 19 da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos deverão ser definidos indicadores de desempenho operacional ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.



7. ATIVIDADES PÓS - ELABORAÇÃO DO PMSB

As atividades pós-elaboração do PMSB (aprovação, execução, avaliação e revisão) não figuram como objeto desta licitação para elaboração do plano. Ainda assim, os municípios devem compreender a importância da continuidade do planejamento, assumir o compromisso de executar as atividades previstas no PMSB, e submetê-lo à avaliação e aprovação dos legislativos municipais.

7.1. Aprovação do PMSB

Sugere-se a aprovação do PMSB após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo de cada município participante do Programa. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMSB com as demais normas vigentes. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em evento especialmente convocado para este fim. Neste evento será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMSB depois de aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implantado pelos órgãos do respectivo município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico.

Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

7.2. Execução do PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a fase de execução do plano, devendo ser discutidas - e preferencialmente deliberadas pelo grupo de trabalho - pelo menos:

- a. Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
- b. Manuais: visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;
- c. Plano de revisão do PMSB: sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento, com auxílio, por exemplo, de dados obtidos de uma área-piloto, tal como um bairro ou comunidade de cada município.



7.3. Avaliação e Revisão do PMSB

A gestão do saneamento básico no contexto do desenvolvimento urbano envolve questões intersetoriais, políticas públicas, participação da sociedade, entre outros fatores. Logo, a avaliação do desempenho do PMSB, também está relacionada às ações governamentais, compreendendo a implantação de programas, a execução de projetos e atividades, a administração de órgãos e entidades, tendo foco em alguns aspectos, como:

- a. O cumprimento dos objetivos definidos no PMSB;
- b. A obediência dos dispositivos legais aplicáveis à gestão do setor saneamento;
- c. A identificação dos pontos fortes e fracos do plano elaborado e das oportunidades e entraves ao seu desenvolvimento;
- d. O uso adequado de recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para produção e prestação de bens e serviços na qualidade e prazos requeridos;
- e. A adequação e a relevância dos objetivos do plano e a consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
- f. A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;
- g. As causas de práticas antieconômicas e ineficientes;
- h. Os fatores inibidores do desempenho do PMSB;
- i. A relação de causalidade entre efeitos observados e as diretrizes propostas;
- j. A qualidade dos efeitos alcançados a partir da implantação do plano.

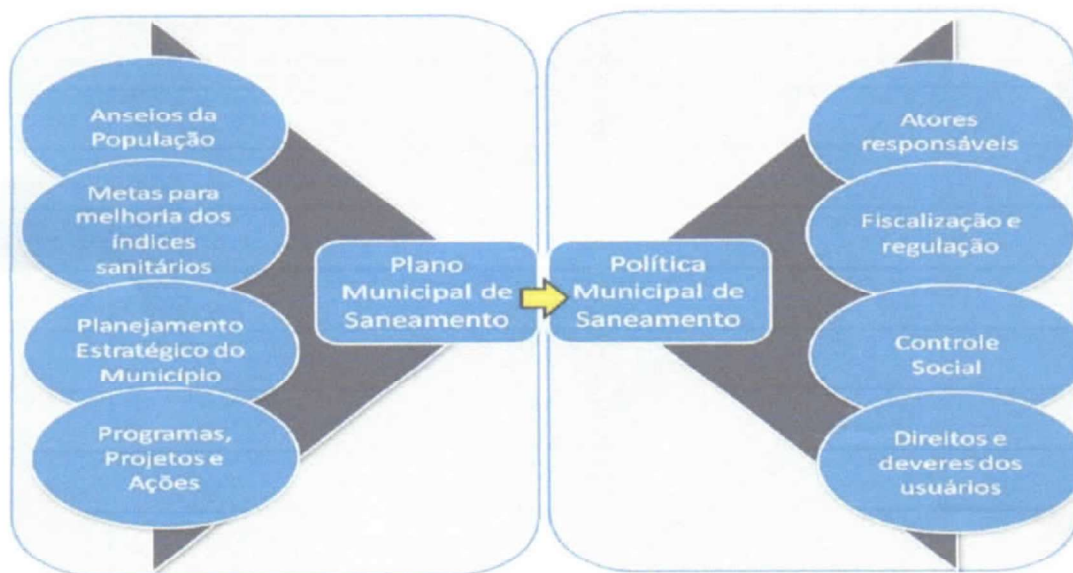
Contudo, entre o desempenho real e o esperado pode ocorrer uma ruptura, designada como discrepância de desempenho. Nesse contexto, a utilização dos indicadores é imprescindível para a mensuração do desempenho real do PMSB.

8. POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O município Altinho consorciado participante do Programa de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, deve elaborar suas políticas municipais de saneamento básico que institucionalizará o produto final do plano e refletindo os anseios da população, objetivos, metas, programas, projetos e ações, conforme esquematizado na Figura 4. Assim, a política municipal será o instrumento governamental que instituirá itens essenciais para a promoção de saúde, qualidade de vida, inclusão social e proteção ao meio ambiente.



Figura 4 - Esquema do direcionamento de elaboração da Política Municipal baseada no planejamento do PMSB



CAPÍTULO II: PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PMSB

A elaboração dos planos municipais de saneamento básico é uma responsabilidade dos titulares dos serviços de saneamento; segundo a Lei nº 11.445/07 e o Decreto nº 7.217/2010. Desta

forma, os municípios deverão participar efetivamente de todo o processo sendo o responsável pelo seu planejamento, execução, fiscalização e aprovação de cada fase e produto produzido.

Também é de responsabilidade dos municípios assegurar a implantação de metodologia participativa quando da elaboração do PMSB, bem como a avaliação da qualidade dos produtos apresentados, que devem sempre observar a realidade local e as definições do Termo de Referência.

2. PRODUTO ESPERADO

Os produtos esperados são:

- | |
|---|
| A. Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas |
| B. Plano de mobilização social; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas |
| C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas |
| D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas |
| E. Relatório dos programas, projetos e ações; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas |
| F. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de execução; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas. |
| G. Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico; Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão |

Os relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas deverão conter resumo da situação quanto ao cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos, inclusive as ações de mobilização social.

O relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá apresentar as informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos. Os documentos e relatórios deverão ser apresentados, respectivamente, de acordo com este Termo de Referência.

O contratado deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



O prazo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme descrito na tabela 5.

41

tabela 5 - Cronograma de execução para municípios

PRODUTOS ESPERADOS*	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
A								
B								
C								
D								
E								
F								
G								

4. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISES TÉCNICAS

A avaliação de todas as atividades de elaboração dos PMSB ocorrerá por meio de procedimentos integrados considerando as seguintes linhas:

- Plano de Trabalho, Termo de Referência e Orçamento Detalhado** - A avaliação e aprovação destes documentos determina a liberação da primeira parcela do recurso previsto para a elaboração do PMSB. A avaliação será realizada pelo NIESMA de forma integrada com município e será oficializada por meio de atesto.
- Relatório Mensal Simplificado** - Este relatório (produto J) será emitido e entregue ao CONIAPE – NIESMA durante todos os meses de elaboração do PMSB. Tais produtos serão avaliados e apensados ao processo de projeto. Os ajustes aos relatórios mensais ou aos procedimentos de elaboração do PMSB descritos nestes relatórios serão solicitados A empresa conforme necessidade observada pelo Consórcio.
- Presença do NIESMA nas atividades de mobilização social e no Comitê de Coordenação** - A cada participação do NIESMA nas ações de mobilização



social e nas reuniões do Comitê de Coordenação será emitido um relatório de acompanhamento descrevendo a avaliação do NIESMA sobre o evento. Este relatório será apensado ao processo de projeto.

- d. **Avaliação de Produtos e liberação de parcelas** - A liberação de parcelas seguirá os critérios estabelecidos pelo Consórcio CONIAPE para transferência de recursos financeiros. As avaliações técnicas dos produtos do PMSB serão realizadas pelo NIESMA e pelo município de forma integrada e terão caráter de conferência de requisitos mínimos exigidos pelo Termo de Referência para cada produto. A avaliação destes produtos para fins de liberação da parcela se dará por meio de atesto pelo Consórcio e pelo município Altinho.

O **cronograma de execução** determina os prazos de recebimento dos produtos da elaboração do PMSB para a liberação de parcelas. Estes prazos devem ser observados pela empresa, exigidos pelo Consórcio CONIAPE e pelo município Altinho durante toda a elaboração do PMSB.

Destaca-se a importância de acompanhamento e orientações durante as fases iniciais de elaboração do PMSB, os **produtos A** (formação dos grupos de trabalho) e **B** (plano de mobilização social) serão preponderantes para a qualidade do PMSB e devem ser acompanhados e avaliados criteriosamente.

As etapas de avaliação e liberação das parcelas ocorrerão de acordo com a entrega dos Produtos contidos no Cronograma Físico Financeiro de acordo com a faixa populacional do município Altinho, a integrar o Programa.

A apresentação de cada produto ao CONIAPE deve ser precedida de aprovação pelo Comitê de Coordenação do município de Altinho e pelo NIESMA, que emitirá parecer de aceite para cada produto apresentado.

Os relatórios e produtos/documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas ao conveniente.

Cabe à sociedade civil organizada junto ao gestor municipal, exercer o controle social com a finalidade de garantir a qualidade do PMSB. Além disso, o NIESMA acompanhará e emitirá pareceres, considerando os elementos mínimos exigidos no TR.

Documentos e Normas Aplicáveis

1. Documentos Disponíveis na Funasa

- a. Caderno do Programa de Cooperação Técnica (<http://www.funasa.gov.br>);
- b. Avaliação de Impacto na Saúde das Ações de Saneamento. <http://www.funasa.gov.br>.

2. Documentos Disponíveis em Outros Órgãos

- a. Diretrizes para a Definição de Política e Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico. (<http://www.cidades.gov.br>);



- b. Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento (<http://www.cidades.gov.br>);
- c. Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental – Experiências e
- d. Recomendações (<http://www.cidades.gov.br>);
- e. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnósticos (<http://www.snis.gov.br>);
- f. Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. (<http://www.ana.gov.br>);
- g. Sistema de Informação da Qualidade da Água de Consumo Humano – SISAGUA. (Ministério da Saúde/SUS);
- h. Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB. PSF – Programa de Saúde da Família e PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde. (www.datasus.gov.br);
- i. Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (1989 e 2000) – PNSB. (www.ibge.gov.br);
- j. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (www.ibge.gov.br);
- k. Caderno Metodológico do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (<http://www.cidades.gov.br>);
- l. Censo demográfico 2010: características da população e dos domicílios: resultados do universo (<http://www.ibge.gov.br>); e
- m. Proposta Metodológica para Elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana (<http://www.unb.br>).

Elementos para Apresentação de Relatórios

A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

- a. Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada, com os seguintes elementos: na parte superior do lado esquerdo a logo do CONIAPE, no lado direito a logo de cada Prefeitura Municipal participante; no centro, título do documento e desenho ou foto (opcional), o nº do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo; na parte inferior, do lado direito a logo da empresa.
- b. Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação do documento estão na folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior à direita, nome da prefeitura municipal; o nome do Consórcio à direita, no centro, título do documento, o nº do volume (algarismo arábico), o nº do tomo (algarismo romano); na parte inferior, do lado direito a logo da empresa, no rodapé ao centro o mês e ano da publicação.
- c. Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada produto, conforme sequência do exemplo: Volume/Capítulo 1 - Diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico; Volume 2 - Prospectiva e planejamento estratégico; Volume 3 - (especificar documentos).
- d. Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- e. Listas - NBR6029.



- f. Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data de assinatura do termo de convênio, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- g. Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.
- h. Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- i. Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

a. Formatos de papel (NBR5339):

- Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

b. Paginação e Numeração:

- A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.
- c. Formulários e Tabelas deverão seguir os seguintes padrões:
- Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- Apresentar título;
- Apresentar citações da fonte.

c. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR6024):

- Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

d. Numeração e Registro dos Documentos:



• Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;

• Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Funasa, permitindo o controle da emissão desses documentos pelo conveniente e pela Funasa.

e. Referências. Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

f. Revisão de documentos. Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

g. Escala (NBR 5984). A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

h. Dobramento das folhas (NBR5984)

i. O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

j. Legendas (NBR 5984). As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

• As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;

• Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;

• Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- ✓ Título do projeto;
- ✓ Título do documento;
- ✓ Data (mês /ano);
- ✓ Nome do Consórcio
- ✓ Nome da prefeitura municipal;
- ✓ Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- ✓ Indicação de —substituíu ou —substituído por, quando for o caso;
- ✓ Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
- ✓ Número de revisão;
- ✓ Escala.

k. Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

A prefeitura municipal de Altinho participante do programa, deverá definir o comitê de coordenação local. Neste caso, recomenda-se que seja designado um coordenador técnico da para fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados.

A composição da equipe técnica permanente da empresa contratada é compatível com os trabalhos, sendo de nível superior para a elaboração do plano, e composta no mínimo, por:

- a. Engenheiro Coordenador (Eng. Ambiental ou Sanitarista) - 1
- b. Engenheiro (Ambiental, Sanitarista ou Químico) - 2
- c. Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo ou Assistente Social - 1.

Ressalta-se que cada área de planejamento é adequada a sua equipe de acordo com a proposta apresentada podendo incluir profissionais especializados para trabalhos eventuais durante a elaboração do PMSB. Dessa forma, caso necessário, profissionais de outras áreas, inclusive nível médio/técnico, podem vir a compor a equipe técnica permanente. Estes devem ser convocados conforme a demanda necessária, e livre escolha da empresa contratada.

O contrato de Programa será elaborado convertendo os requisitos mínimos apresentados neste Termo de Referência em critérios obrigatórios aplicados à realidade local do município consorciado. Desta forma, assegura-se a agilidade e o desembaraço para a fiscalização do cumprimento do contrato.

A comprovação da capacidade da equipe técnica foi exigida por meio da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo, demonstrada por esses técnicos nos respectivos currículos e atestados.

O detalhamento das fases e metas, e seus respectivos produtos, serão acompanhados pelo Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente – NIESMA do CONIAPE e pela Secretaria Municipal Altinho responsável pelo comitê de coordenação local para isso será apresentado um Plano de trabalho discriminado cada etapa do trabalho a ser realizado pela empresa contratada.

6. PLANO DE TRABALHO

Compreende o planejamento de cada fase, etapas, atividades e seus respectivos resultados, sendo analisados e aprovados pela equipe do Consórcio CONIAPE e pelo representante municipal, responsável pelo acompanhamento e avaliação de todo o processo do Programa.

Este Plano deverá conter os seguintes itens:

- ✓ Etapas de Trabalhos a serem desenvolvidos;
- ✓ Atividades Previstas;
- ✓ Estratégia e Metodologias de Trabalho;
- ✓ Especificação dos Produtos;
- ✓ Cronograma de Execução Física.



7. CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE ÚNICO – PROGRAMA PMSB		
ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA MUNICÍPIOS ATÉ 25.000 HABITANTES	57.017,99
02	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA MUNICÍPIOS ENTRE 25.000 À 50.000 HABITANTES	77.454,53
03	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA MUNICÍPIOS ENTRE 50.000 À 100.000 HABITANTES	108.812,34
04	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA MUNICÍPIOS ENTRE 100.000 À 150.000 HABITANTES	113.279,39

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 – O prazo de execução dos trabalhos é de 240 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, observado o disposto nas normas legais vigentes e aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- ✓ O custo individual para municípios de até 25.000 habitantes, está estimado em R\$ 57.017,99 (cinquenta e sete mil, dezessete reais e trinta centavos);

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO



- 10.1** – O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses do § 1º do Artigo 57 e alterado com base no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2** – Os recursos estimados para esta ação importam em dotação consorciada, cujo desembolso será efetuado conforme a apresentação das fases, etapas e produtos correspondentes, a seguir explicitados:

48

Após a entrega do Plano de trabalho previsto para trinta dias, será realizado o 1º desembolso referente a entrega do primeiro produto.

O Cronograma Físico financeiro dos demais desembolsos, serão efetuados mensalmente pelo município que neste caso pelo período de 07 (sete) subsequentes ao primeiro desembolso, conforme a duração prevista dos serviços.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro abaixo, sendo que cada pagamento só será efetuado quando da entrega dos produtos esperados para cada etapa do objeto pactuado, da seguinte forma:

- a) **11,91% do valor** após a entrega e aprovação do Plano de trabalho referente ao Programa de Elaboração do PMSB;
- b) **11,92% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- c) **11,91% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- d) **15,03% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- e) **14,64% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- f) **11,51% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- g) **11,53% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório mensal dos serviços realizados;
- h) **11,53% do valor** quando da entrega e aprovação do relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico; Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão

A avaliação dos relatórios será realizada pelo NIESMA de forma integrada com município e será oficializada por meio de atesto.

O Município de Altinho/PE deverá, igualmente, disponibilizar os recursos financeiros suficientes para custear as despesas administrativas decorrentes da manutenção do competente Núcleo de Gestão do CONIAPE, essencial para a implementação, execução, manutenção e fiscalização, bem assim o apoio técnico na Implementação do REURB no município.

Desta forma, a título de Rateio Administrativo para manutenção dos Núcleos de Gestão do CONIAPE, ficou estabelecido o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor referente ao Contrato de Programa do qual faça parte o município.

Assim sendo, o percentual de 5% a título de rateio administrativo citado anteriormente deverá ser realizado concomitantemente e nos mesmos moldes apresentados pelo Cronograma Físico-Financeiro supra, de modo que a cada desembolso realizado para pagamento da empresa contratada, deverá ser feito também o repasse do valor referente ao rateio administrativo pelas despesas do NIESMA.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
1º Desembolso: Entrega e aprovação do Plano de Trabalho do Programa de Elaboração do PMSB	11,91% + Rateio							
2º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB		11,92% + Rateio						
3º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB			11,91% + Rateio					
4º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB				15,03% + rateio				
5º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB					14,64% + rateio			
6º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB						11,51% + rateio		
7º Desembolso: Entrega e aprovação do relatório mensal do Programa de Elaboração do PMSB							11,53% + rateio	
8º Desembolso: quando da entrega e aprovação do relatório final, Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico; Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.								11,53% + rateio
TOTAL								100%

Neste sentido, deverá ser pago, concomitantemente a cada um dos Desembolsos, o valor de **R\$ 2.850,90 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, referente ao repasse do rateio administrativo para as despesas do NIESMA, nos moldes especificados anteriormente.

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO:

São obrigações do município:

- I. Disponibilizar informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos referentes às políticas, planos, estudos, projetos a que incide sobre o município;
- II. Nomear responsável técnico para responder pela a provação atesto e avaliação dos serviços contratados;



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

III. Alocar os recursos necessários ao atendimento do objeto deste Contrato de Programa, seguindo o desembolso previsto no seu respectivo Contrato de Rateio do Programa, procedendo com a liberação de recursos até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços;

IV. Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e dotar, o agente executor, de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento dos serviços contratualizados pelo município;

V. Emitir pareceres sobre a qualidade e a adequação da execução do objeto do presente instrumento;

VI. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; e

VII. Empenhar-se para viabilizar a inclusão, no Orçamento Geral do Município de Altinho/PE, dos recursos a serem destinados à implantação do **objeto deste Contrato de Programa**, permitindo a perfeita realização dos serviços e ações aqui previstos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE:

Caberá ao CONIAPE, por intermédio do NIESMA a realização das seguintes ações:

I. Auxiliar o Município na identificação das necessidades para a implementação do Programa de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Altinho/PE, visando o desenvolvimento de políticas públicas na promoção de Saneamento Básico, conforme a legislação pertinente;

II. Acompanhamento de todas as fases, etapas e atividades contidas nestes Termos;

III. Nomear responsável técnico para responder pela aprovação atesto e avaliação dos serviços contratados;

IV. Utilizar os recursos de forma mais racional, visando redução de custos;

V. Priorizar a avaliação com resultado;

VI. Disponibilizar, ao município ora contratante, os serviços relacionados no Contrato de Programa em epígrafe durante o período de vigência do contrato, limitados aos recursos pactuados;

VII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do citado CONTRATO DE PROGRAMA, exercendo fiscalização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas;

VIII. Firmar acordos, contratos, convênios ou outro instrumento contratual com instituições de Direito Público e/ou de Direito Privado e demais entidades municipais, estaduais, federais, nacional e internacional, bem como realizar procedimentos licitatórios a fim de cumprir os objetivos pactuados.

IX. Acompanhar a execução das ações demandadas pelo município consorciado;

X. Prestar contas, mensalmente, ao município consorciado através de Relatórios Contábeis, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução do Contrato de Programa em testilha, enviando cópia dos documentos ao município consorciado;

XI. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do

município contratante, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidas, nos termos previsto no parágrafo quarto do artigo 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005;

XII. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO, em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

XIII. O CONIAPE, através do NIESMA, deverá fazer uma Avaliação no termo final do Contrato de Programa, indicando dados para subsidiar o Município de Altinho/PE nas atividades de acompanhamento e avaliação do desempenho do objeto deste Termo de Referência, além de emitir e encaminhar a este Município os relatórios conclusivos da análise dos resultados da execução deste Termo de Referência; e

XIV. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA:

O prazo do Contrato de Programa será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública, nos moldes da Lei 8.666/93 e após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no referido Contrato.

Altinho – PE, 18 de maio de 2023



Marivaldo Pena

**Secretário Municipal de Governo, Administração,
Ordem Pública e Assuntos Institucionais**